



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 12
<hr/>		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - EDITAL	13 - 14
<hr/>		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	15 - 41
<hr/>		
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	42 - 42
<hr/>		
5	DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIAS	43 - 44
<hr/>		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 29/2021

Fixa o Calendário Acadêmico- Administrativo do Ensino de Pós-graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**, para o Exercício de 2022.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso VIII, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º O ano letivo de 2022 desenvolver-se-á, para os cursos de mestrado e doutorado, de acordo com o calendário anexo.

Art. 2º Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

Art. 3º Os docentes de pós-graduação **stricto sensu** deverão registrar no sistema de gestão acadêmica (SIGAA) a frequência dos discentes e os conceitos a esses atribuídos em virtude da realização dos exercícios escolares antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado do Curso disciplinar os casos excepcionais.

Art. 4º As datas previstas neste calendário são passíveis de alterações, considerando a intercorrência de eventos naturais, paralisações funcionais das categorias e outros.

Art. 5º Aspectos pertinentes ao calendário da Pós-graduação **Stricto Sensu** podem ser publicados em portaria específica.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor em 1º de dezembro de 2021.

APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO

PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO 2022.1		
1	01/02/2022 a 10/07/2022	Ação: MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: discentes de mestrado e doutorado Importante: Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser imediatamente informada , pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis.
2	A partir de 01/02/2022	INÍCIO DAS AULAS Observação: cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes
3	01/02/2022 a 10/07/2022	Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (PPGs)
4	Até 10/07/2022	FIM DAS AULAS 2022.1 Observação: data limite para realização de aulas do semestre 2022.1

PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO 2022.2		
1	15/07/2022 a 30/12/2022	Ação: MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: discentes de mestrado e doutorado Importante: Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser imediatamente informada , pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis.
2	A partir de 15/07/2022	INÍCIO DAS AULAS

		Observação: cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes
3	15/07/2022 a 31/12/2022	Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (PPGs)
4	Até 30/12/2022	FIM DAS AULAS 2022.1 Observação: data limite para realização de aulas do semestre 2022.2

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Conforme as normas vigentes, a matrícula nos cursos de pós-graduação **stricto sensu** será realizada através do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação (SIGAA), observados os prazos estabelecidos pela PROPG e homologados pela CPPG/CEPE no calendário de matrícula.
2. A oferta de disciplinas pode ser realizada no SIGAA a qualquer tempo. A fim de garantir ampla divulgação dos componentes aos(às) discentes, recomenda-se que a oferta ocorra com prazo mínimo de 10 dias em relação ao início das aulas da respectiva disciplina.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no original (BO 56, 188, de 26 de novembro de 2021).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 30/2021

Estabelece normas para a organização, funcionamento, credenciamento, avaliação, acompanhamento e certificação dos Programas de Residência em Saúde vinculados à Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a formação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições que ofertam residência médica e de seus respectivos programas;

- a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 que se vincula a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação **lato sensu**, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica;

- a Residência em Saúde como um programa de cooperação intersetorial para favorecer a inserção qualificada dos jovens profissionais da saúde no mercado de trabalho, particularmente em áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde (SUS); e

- a necessidade da Universidade Federal de Pernambuco em regulamentar a organização e funcionamento dos Programas de Residência.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

Art. 1º Os programas de residência em saúde são compreendidos como cursos de pós-graduação **lato sensu**, constituídos pela integração ensino-serviço-comunidade, visando favorecer a inserção qualificada de profissionais no mercado de trabalho e o aprofundamento do conhecimento científico, orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais, regionais e nacionais.

§ 1º Os programas de residência podem ser na área médica ou na área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional.

§ 2º As residências médicas e na área profissional da saúde estão vinculadas à Coordenação Geral das Residências, ligada à Diretoria de Pós Graduação **Lato Sensu** da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) da UFPE.

Art. 2º A Comissão de Residências Médicas (COREME) é responsável por coordenar os

programas de residência médica da UFPE.

§ 1º O programa de residência médica do Hospital das Clínicas (HC) é vinculado à COREME-HC e o programa de residência médica do Núcleo de Ciências da Vida (NCV) do Centro Acadêmico do Agreste é vinculado à COREME-NCV.

§ 2º As residências médicas estão subordinadas à Comissão Nacional de Residências Médicas (CNRM) do Ministério da Educação (MEC) e à sua instância auxiliar, a Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM);

Art. 3º A Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU) é responsável por coordenar os programas de residência em área multiprofissional da saúde da UFPE.

Parágrafo único. As residências em área profissional da saúde estão subordinadas à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, ao Fórum Estadual das COREMUs de Pernambuco e à Comissão Estadual de Residências Multiprofissionais de Pernambuco.

Art. 4º Os programas de residência médica têm duração mínima de 1 (um) ano e carga horária mínima de 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas anuais, das quais 10 a 20% são destinadas às estratégias educacionais teóricas e 80% a 90%, às estratégias educacionais práticas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 5º Os programas de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional tem duração mínima de 2 (dois) anos e carga horária mínima total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, das quais 20% são destinadas às estratégias educacionais teóricas e 80% às estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Os programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, poderão ser constituídos com as seguintes profissões da área da saúde: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Física Médica e Saúde Coletiva.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS

Seção I

Da COREME e COREMU

Art. 6º A COREME do HC e a COREME do NCV são constituídas por um colegiado e contam, entre seus membros, no mínimo com:

- I - um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a);
- II - supervisores dos programas de residência médica;
- III - representante dos residentes;
- IV - representante das instituições executoras dos programas; e
- V - um(a) representante da Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPG).

Art. 7º A COREMU é constituída por um colegiado e conta, entre seus membros, com:

- I - um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a);
- II - os coordenadores da instituição formadora e das executoras de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional;

III - representante docente dos Programas de Residência em Enfermagem, Nutrição, em Física Médica, em Saúde da Família e multiprofissional na Área Hospitalar;

IV - representante de tutoria dos Programas de Residência em Enfermagem, Nutrição, em Física Médica, em Saúde da Família e multiprofissional na Área Hospitalar;

V - representante de preceptoría dos Programas de Residência em Enfermagem, Nutrição, em Física Médica, em Saúde da Família e multiprofissional na Área Hospitalar;

VI - um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Recife;

VII - um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

VIII - um(a) representante da Secretaria Estadual de Saúde;

IX - um(a) representante da Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPG);

X - um(a) representante do setor de gestão do ensino dos hospitais vinculados aos Programas da COREMU/UFPE ou seus suplentes; e

XI - representante dos residentes dos Programas de Residência em Enfermagem, em Nutrição, em Física Médica, em Saúde da Família e multiprofissional na Área Hospitalar.

Art. 8º Os coordenadores e os vice-coordenadores das COREME HC e COREME NCV deverão ser servidores da UFPE ou do Hospital das Clínicas, com titulação mínima de especialista, escolhidos dentre o corpo docente ou corpo assistencial dos Programas de Residência, membros das COREME HC e COREME NCV, respectivamente.

Art. 9º O coordenador e o vice-coordenador da COREMU deverão ser servidores da UFPE ou do Hospital das Clínicas, com titulação mínima de mestre, escolhidos dentre os integrantes do corpo docente ou corpo assistencial dos Programas de Residência, membros da COREMU.

Art. 10. O coordenador e o vice-coordenador da COREME HC, COREME NCV e COREMU serão eleitos pelos membros de suas respectivas comissões.

§1º O processo eleitoral será conduzido por uma subcomissão composta por membros da COREME HC, COREME NCV ou COREMU.

§2º O processo eleitoral deve ser iniciado com um mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da gestão atual.

§3º Caberá à comissão eleitoral estabelecer os procedimentos dos processos, bem como, o cronograma de execução.

Art. 11. O mandato dos coordenadores e vice-coordenadores da COREME HC, COREME NCV e COREMU será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo único. Caso haja vacância da coordenação antes de cumprimento de metade do mandato será realizada uma nova eleição, e no caso de cumprimento de mais da metade do período do mandato, o vice-coordenador assumirá a coordenação.

Art. 12. A organização, funcionamento e as atribuições da COREME HC, COREME NCV e COREMU têm como base legal as resoluções específicas elaboradas pelas Comissões Nacionais vigentes.

Parágrafo único. Competem à COREME HC, COREME NCV e COREMU aprovarem seu regimento interno e as normativas necessárias à sua execução, subordinadas às resoluções da CNRM ou CNRMS, Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Seção II

Da Coordenação dos Programas

Art. 13. A coordenação de cada Programa de Residência Médica vinculado à UFPE será exercida pelo supervisor e vice-supervisor do programa, designado de acordo com o Regimento Interno de cada COREME.

Art. 14. A coordenação de cada Programa de Residência em área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, vinculados à COREMU-UFPE, será exercida em formato de cogestão por um Coordenador da Instituição Executora e um Coordenador da Instituição Formadora.

§1º O Coordenador da Instituição Executora é um profissional da área de saúde, com titulação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde, pertencente ao serviço onde está sendo desenvolvido o Programa e designado de acordo com o Regimento Interno de cada Programa.

§2º O Coordenador da Instituição Formadora é um docente, vinculado à UFPE, com titulação mínima de mestre, designado de acordo com o Regimento Interno de cada Programa.

§3º Cada Programa de Residência em área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, vinculado à COREMU-UFPE, é conduzido por um Colegiado Interno, composto pelos Coordenadores da Instituição formadora e executora, representante dos Preceptores, Tutores, Docentes e Residentes, entre outros, de acordo com a especificidade de cada Programa, descritos nos seus regimentos internos.

Art. 15. Ao docente coordenador da Instituição Formadora ou docente supervisor de programa de residência médica será atribuída uma redução semestral de 60 horas (4 horas semanais) de suas atividades de ensino.

Art. 16. Ao supervisor de programa não docente e ao coordenador da Instituição Executora serão atribuídas uma redução mínima de 20% da carga horária de suas atividades assistenciais.

Seção III

Do Corpo Docente-Assistencial dos Programas

Art. 17. O corpo docente assistencial dos programas de residência é composto por docentes, tutores e preceptores.

Art. 18. Os docentes são profissionais vinculados às instituições formadoras e executoras que participam do desenvolvimento das estratégias educacionais teóricas e teórico-práticas previstas no projeto pedagógico.

Art. 19. A função de tutor caracteriza-se por atividade de orientação acadêmica de preceptores e residentes, exercida por profissional com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo 3 (três) anos, vinculado à instituição formadora ou executora.

Parágrafo único. Os tutores vinculados à UFPE devem computar em sua carga horária semestral de ensino até o máximo de 30 horas (2 horas semanais), referentes à atividade de tutoria.

Art. 20. A função de preceptor caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa, exercida por profissional vinculado à Instituição Formadora ou Executora, com formação mínima de especialista.

§ 1º O preceptor deverá ser da mesma área profissional do residente sob sua supervisão, estando presente no cenário de prática.

§ 2º A supervisão de preceptor de mesma área profissional, mencionada no § 1º, não se aplica a programas, áreas de concentração ou estágios voltados às atividades que podem ser desempenhadas por quaisquer profissionais da saúde habilitados na área de atuação específica, como por exemplo: gestão, saúde do trabalhador, vigilância epidemiológica, ambiental ou sanitária, entre outras.

§ 3º O preceptor deverá estar com cadastro atualizado nos bancos de dados solicitados pela COREME da instituição para serem reconhecidos como pertencentes ao corpo docente-assistencial do programa.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, DESCREDENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 21. O processo para credenciamento provisório de Programas de Residência Médica ocorrerá mediante aprovação inicial do Projeto Pedagógico pela COREME do HC ou COREME do NCV e pela Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas, no caso de programas vinculados à COREME do HC.

§ 1º Após aprovado, o projeto deve ser submetido à CNRM por meio do Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – SisCNRM.

§ 2º Após aprovação da CNRM, o programa poderá iniciar o seu funcionamento.

Art. 22. Os Programas de Residência Médica serão avaliados, regularmente, a cada 5 (cinco) anos, com vistas à renovação de seus credenciamentos pela CNRM.

Art. 23. As avaliações quinquenais contemplarão a análise das dimensões de infraestrutura, projeto pedagógico, corpo docente, corpo discente e contribuição ao desenvolvimento do sistema local de saúde.

§ 1º As avaliações de que trata o **caput** deste artigo serão aplicadas após 2 (dois) anos no caso de primeiro credenciamento.

§ 2º As avaliações previstas no **caput** serão no formato a ser definido pela CEREM, utilizando-se dos instrumentos de avaliação aprovados pela CNRM.

Art. 24. O processo para credenciamento de Programas de Residência em área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional ocorre mediante encaminhamento do projeto pedagógico do Programa pela Instituição Formadora e Executora à COREMU-UFPE

§ 1º O processo deve apresentar carta de anuência de todos os Departamentos e Serviços envolvidos em sua realização

§ 2º O projeto pedagógico deverá ser elaborado conforme modelo estabelecido pela COREMU-UFPE baseado no último cadastramento de Programas pela CNRMS.

§ 3º A proposta deverá ser encaminhada para a Comissão de Avaliação de Programas da COREMU-UFPE.

§ 4º A Comissão de Avaliação deverá apreciar o projeto pedagógico, realizar visita **in loco**, e em caso de pendências, será dado um prazo para as instituições proponentes solucioná-las.

§ 5º O relatório consubstanciado da Comissão de Avaliação especificando detalhadamente os pontos críticos observados e as possibilidades que permitem a implantação do Programa proposto será submetido à aprovação da COREMU.

Art. 25. A conclusão do credenciamento do novo Programa na COREMU-UFPE depende da aprovação da CNRMS e da concessão de bolsa mensal paga aos residentes pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, Ministério da Educação, Ministério da Saúde ou outro órgão financiador de bolsa.

Parágrafo único. Cabe ao órgão proponente a solicitação das referidas bolsas.

Art. 26. Os programas de residência serão cadastrados no sistema acadêmico da UFPE.

Art. 27. O descredenciamento dos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - a pedido dos programas, com apresentação de relatório consubstanciado, aprovado por colegiado interno;

II - pela COREMU, em situações de inadequação após concluído o processo avaliativo;

III - pela CNRM ou CNRMS, caso a avaliação periódica seja insatisfatória; ou

IV - na impossibilidade de financiamento dos Programas.

Parágrafo único. Nos casos de descredenciamento do Programa, o Profissional Residente será realocado conforme a Resolução nº 2 da CNRMS, de 2 de fevereiro de 2011, e Resolução da CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005.

Art. 28. A avaliação dos programas de Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde se dará por meio de três etapas: autoavaliação dos Programas, avaliação dos Programas pela COREMU e avaliação dos programas pela CNRMS.

§ 1º A autoavaliação dos Programas deverá ser realizada anualmente por todos os atores envolvidos (coordenadores, tutores, preceptores e residentes), em formulário estabelecido pela COREMU, tendo como objetivo verificar a adequação do Programa em relação ao seu projeto pedagógico.

§ 2º A Avaliação dos Programas pela COREMU será realizada no mínimo a cada 4 (quatro) anos, por uma Comissão Avaliadora de Programas, composta por 3 (três) a 5 (cinco) membros da COREMU.

§3º A Avaliação dos Programas pela CNRMS será realizada conforme determinação do MEC.

Art. 29. Após a realização das avaliações internas dos programas e da COREMU, as Residências que não atenderem às normatizações estabelecidas terão prazo determinado para adequação.

Parágrafo único. A não adequação do Programa após o término do prazo poderá implicar em suspensão do funcionamento para reformulação ou descredenciamento.

CAPÍTULO IV

DO REGIME ACADÊMICO

Seção I

Do Processo Seletivo e Da Matrícula

Art. 30. A admissão nas Residências far-se-á após aprovação e classificação em processo seletivo anual conforme edital de seleção unificado, publicado em diário ou boletim oficial, aprovado previamente pela COREME do HC, COREME do NCV e COREMU.

Art. 31. O candidato aprovado e classificado deverá realizar sua matrícula conforme edital de seleção.

Art. 32. No ato da matrícula nos programas, o residente deverá apresentar cópia dos documentos descritos no edital de seleção e nos regimentos da COREME do HC, COREME do NCV e COREMU.

Art. 33. O candidato que não efetuar sua matrícula, conforme normas estabelecidas no edital de seleção será considerado desistente.

Art. 34. A matrícula nos programas não implica vínculo trabalhista de qualquer natureza, em nenhum dos serviços em que seja desenvolvido o Programa de Residência.

Art. 35. Ao residente matriculado nos programas de residência em saúde serão assegurados os direitos e deveres como discente de pós-graduação da UFPE de acordo com os regimentos institucionais.

Seção II

Do Acompanhamento e Avaliação de Desempenho do Residente

Art. 36. A avaliação do desempenho do residente tem caráter formativo e somativo, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e utilização de instrumentos que contemplam os atributos cognitivos, atitudinais e psicomotores, conforme as diretrizes contidas no projeto pedagógico de cada programa, devendo o residente obter uma nota mínima de 7,0 (sete) pontos.

Art. 37. Os critérios para avaliação e aprovação dos residentes serão descritos nos regimentos da COREME do HC, COREME do NCV e COREMU;

Seção III

Do Trancamento

Art. 38. A solicitação de trancamento em programas de residência é ato formal e de iniciativa do próprio residente, devendo encaminhar a solicitação contendo prazo e motivo do trancamento à coordenação/ supervisão do programa para apreciação.

§ 1º É vedado ao residente o trancamento para assumir atividades profissionais ou acadêmicas.

§ 2º Durante o período de trancamento fica suspenso o pagamento de bolsa.

§ 3º O trancamento dos programas de residência médica poderá ser realizado por um período mínimo de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, depois de transcorridos pelo menos 90 (noventa) dias do início do programa, por ano de atividade exercido.

§ 4º O trancamento dos programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multi e uniprofissional, poderá ser solicitado após 6 (seis) meses do início do Programa, por um período de até 6 (seis) meses, sem renovação.

§ 5º A solicitação do trancamento deve ser realizada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 6º Os trancamentos podem ser suspensos em casos de força maior, quando determinado por autoridade competente federal, estadual ou municipal.

Art. 39. O trancamento de matrícula, exceto para o cumprimento de obrigações militares, poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante aprovação da COREME do HC, COREME NCV ou COREMU e homologação pela CNRM ou CNRMS.

Seção IV

Da Suspensão e Desligamento

Art. 40 Os residentes podem ser desligados dos Programas de Residência em três situações:

- I - a pedido do próprio residente;
- II - por abandono do Programa; ou
- III - em casos de infração disciplinar.

§ 1º A solicitação de desligamento, quando a pedido do próprio residente, deve ser um ato formal, devendo ser encaminhada a solicitação contendo a justificativa para o desligamento à Coordenação/Supervisão do Programa e desta ao Colegiado do Programa e/ou à COREME do HC, COREME do NCV ou COREMU para homologação.

§ 2º Será caracterizado como abandono do Programa de Residência a falta, não justificada à Coordenação do Programa, por 5 (cinco) dias consecutivos.

§ 3º Caso o residente solicite o desligamento ou abandone o programa nos primeiros 30

(trinta) dias de ingresso, a vaga poderá ser preenchida, observando-se rigorosamente a classificação, devendo essa norma constar no edital de processo seletivo.

§ 4º A infração disciplinar se refere ao descumprimento dos regimentos e legislações que regulamentam os programas de residência, e nestas situações, as devidas sanções disciplinares serão aplicadas.

Art. 41. O regime disciplinar aplicável deve considerar os antecedentes, a intensidade do dolo ou o grau de culpa, a motivação e as consequências do ato e prevê as seguintes sanções:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão; e

IV - desligamento.

Art. 42. A aplicação das sanções disciplinares acima, não seguem uma sequência hierárquica devendo ser aplicada de acordo com a gravidade.

Art. 43. A aplicação das sanções disciplinares deverá obedecer às regras dispostas nos regimentos internos dos Programas de residência e/ou da COREME HC, COREME NCV ou COREMU.

Art. 44. O residente deverá ter oportunidade de ampla defesa nos casos de infração disciplinar que levem à suspensão ou desligamento, tendo o prazo de até 48 horas para os casos de suspensão e até 5 (cinco) dias úteis para os casos de desligamento para entrega de sua defesa por escrito à coordenação/ supervisão do programa.

Art. 45. Ao residente suspenso é vedado participar de qualquer atividade relacionada ao programa, além de exercer função representativa junto aos órgãos colegiados relacionados à residência, excetuando-se os eventos científicos.

Art. 46. O residente deverá repor a carga horária referente ao quantitativo de dias de suspensão, independentemente de qualquer liberação prévia de carga horária, ou seja, nos casos de liberação para eventos científicos.

Seção V

Do Prazo para Conclusão dos Programas

Art. 47. A prorrogação do prazo estabelecido para a conclusão do Programa de Residência poderá ser concedida a residentes que vierem requerer dilatação de prazo junto à coordenação/ supervisão de programa, até o último dia do término previsto, em caso de motivo relevante devidamente comprovado.

§ 1º Cabe ao Colegiado do Programa/ COREME HC ou COREME NCV avaliar o requerimento quanto ao mérito das razões apresentadas e caso seja aprovada a justificativa, o residente terá um prazo máximo de 3 (três) meses após o prazo previsto para a conclusão da residência para regularização de todas as pendências.

§ 2º O residente não receberá bolsa adicional em caso de prorrogação do prazo, salvo os casos previstos em legislação específica.

CAPÍTULO V

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 48. O certificado de conclusão do Programa de Residência será expedido e registrado pela COREME do HC, COREME do NCV ou PROPG (nos casos de programas vinculados à COREMU), mediante a resolução específica do MEC, conforme normas estabelecidas nos

respectivos regimentos.

Art. 49. Obterá o certificado de conclusão do Programa o residente que tiver obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, sendo obrigatório:

I - cumprir integralmente a carga horária prática do programa;

II - cumprir um mínimo de 85% da carga horária teórica e teórico-prática para os programas vinculados à COREMU;

III - obter nota nas atividades práticas, teóricas, teórico-práticas e monografia, igual ou maior a 7,0 (sete); e

IV - entregar a versão final da monografia, em formato impresso e/ou digital definidos à critério de cada Programa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os cursos de Residência Médica e de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, cuja constituição e funcionamento estejam em desacordo com a presente Resolução, terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adaptarem a todas as suas disposições e fazer as alterações necessárias em seus regimentos internos.

Art. 51. Aos residentes ingressos, anteriormente, à publicação da presente Resolução serão aplicadas as disposições constantes das normas anteriores.

Art. 52. Casos omissos serão analisados e decididos pelas Câmaras de Pesquisa de Pós-graduação da PROPG podendo ser encaminhado para homologação pela CNRM ou CNRMS.

Art. 53. Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

(*) Republicada por ter saído com incorreções no original (BO 56, 188, de 26 de novembro de 2021).

Resultado Final do Processo Seletivo de Habilitação para Remoção de Técnicos-Administrativos em Educação da UFPE

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO para Técnico-administrativos em Educação, do quadro permanente de pessoal da UFPE, nos termos da Lei nº 8.112/90, artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c".

Assistente em Administração - Centro Acadêmico de Vitória - Diretoria do CAV. (Vaga 01)						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Gustavo Cesar Pereira de Santana	75	50	40	0	41	HABILITADO PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração - Centro de Ciências Exatas e da Natureza - Diretoria do CCEN						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Wanessa Fernanda Costa Silva	75	50	0	0	25	HABILITADA PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração - Administração Central - Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor – NASS/DQV/PROGEPE						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Manoel Oswaldo Guimarães Junior	75	25	70	0	48	HABILITADO PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração - Centro Acadêmico do Agreste - Diretoria do CAA						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Annie Vieira Dantas	50	50	20	0	28	HABILITADA PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração - Centro de Ciências da Saúde - Departamento de Fisioterapia.						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Makson Breno da Silva Monte	25	25	20	0	18	HABILITADO PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração - Centro de Ciências Médicas - Diretoria do CCM						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Karina Rodrigues de Melo	75	25	40	0	36	HABILITADA PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração - Centro de Filosofia e Ciências Humanas - Departamento de Ciências Geográficas - Coordenação do Curso - Licenciatura e Bacharelado						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Neemias Correia de Oliveira	75	50	20	0	33	HABILITADO PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração ou Técnico em Contabilidade - Administração Central - Biblioteca Central - Coordenação Administrativa						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Marcos Augusto Batista Campos	50	50	40	0	36	HABILITADO PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração ou Técnico em Contabilidade - Administração Central - Coordenação Administrativa e Financeira - PROPLAN						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Felipe Lins de Melo	25	25	40	25	31	HABILITADO PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração - Centro de Ciências Exatas e da Natureza - Departamento de Química Fundamental						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Joel Gomes Pereira	75	0	40	0	31	HABILITADO PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração - Centro de Informática - Diretoria do Centro de Informática						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Nara Cavalcanti Maranhão de Albuquerque	75	50	70	100	73	HABILITADA PARA A REMOÇÃO

Economista - Administração Central - Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos - PROPLAN						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Diana Dias Sampaio	0	0	0	100	20	HABILITADA PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração ou Técnico em Contabilidade - Centro de Ciências da Saúde - Diretoria do CCS						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Ênio de Lima Arimatéia	50	50	70	25	53	HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Renata Lira do Nascimento Fidelis	X	X	X	X	X	CARGO INCOMPATÍVEL PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração - Centro de Educação - Diretoria - Coordenação de Infraestrutura. (Horário 07:00 as 13:00)						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Vanessa Marinho dos Santos	75	50	70	25	58	HABILITADA PARA A REMOÇÃO
Renata de Albuquerque Silva	75	25	30	25	37	NÃO HABILITADA PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração - Centro de Ciências da Saúde - Departamento de Nutrição						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Michelle da Silva Souza Lourenço	75	25	40	25	41	HABILITADA PARA A REMOÇÃO
Gleber Basto Maciel	75	25	40	0	36	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração - Administração Central - Núcleo de Educação Física e Desportos						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
José Moreira de Oliveira	100	50	0	100	50	HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Jacyra Jayanna de Araújo Alves	75	25	40	50	46	NÃO HABILITADA PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração - Centro de Educação - Diretoria - Coordenação de Infraestrutura. (Horário de 16:00 às 22:00)						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Leandro de Fontes Barbosa	75	50	70	25	58	HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Humberto José de Lima	75	50	70	0	53	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Marta Lopes Gomes	75	25	70	25	53	NÃO HABILITADA PARA A REMOÇÃO
José Alexandre Cavalcante Júnior	50	50	20	0	28	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Pedro Rodrigues de Araújo Neto	50	0	0	0	10	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração - Centro de Filosofia e Ciências Humanas - Departamento de História						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Raquel Barbosa Lopes	50	50	20	0	28	HABILITADA PARA A REMOÇÃO
Rogger Jacsan de Arruda Marinho	50	0	0	0	10	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO

Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração - Centro de Ciências Jurídicas - Diretoria do CCJ						
Nome	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Média	Resultado
Debora França de Melo	75	50	40	50	51	HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Maria da Conceição Silva Barbosa	75	50	40	25	46	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Paulo Henrique Alves de Lira	75	50	40	25	46	NÃO HABILITADA PARA A REMOÇÃO
Débora Ferreira de Lima	50	0	40	25	31	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Luciana Tavares de Souto	25	25	40	25	31	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Jéssica Larissa Porto de Melo	25	25	40	0	26	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Rafael Bernardo Melo Moraes	50	50	0	0	20	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Flávia Rodrigues Bulhoes	50	0	0	25	15	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Vantuir Rodrigues de Oliveira	25	25	10	0	14	NÃO HABILITADO PARA A REMOÇÃO
Lindsay Evelyn de Lira Pessoa*	X	X	X	X	X	CARGO INCOMPATÍVEL PARA A REMOÇÃO

PORTARIA N.º 3832, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE RAIOS-X

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Raios-X, a partir de **06/08/2021**, a **JOAO LUIZ GOMES CARNEIRO MONTEIRO**, Matrícula SIAPE n.º **3242417**, no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em exercício na UORG **000109 - DPTO CLINICA E ODONTOL PREVENTIVA - CCS**, conforme o laudo de n.º **26242-001.306/2021**.

Processo n.º **23076.065163/2021-49**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3847, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º **Cancelar** concessão de Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÁXIMO**, a partir de **03/08/2021**, a **LUIZ FLAVIO ALVES DA CRUZ**, Matrícula SIAPE n.º **1132833**.

Art. 2º **Conceder** Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **04/08/2021**, a **LUIZ FLAVIO ALVES DA CRUZ**, Matrícula SIAPE n.º **1132833**, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO**, em exercício na UORG **000984 - COORD DA AREA ACADEMICA PATOLOGIA - CCM**, conforme o laudo de n.º **26242-001.279/2021**.

Processo n.º **23076.042946/2021-60**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3949, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **11/03/2021**, a **OSMAN IZIDIO DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1722749**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em exercício na UORG **000861 - HC - UNIDADE DE PROCES DE MATERIAIS ESTE**, conforme o laudo de n.º **26242-001.179/2021**.

Processo n.º **23076.017703/2021-02**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4000, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUTENÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Manter a concessão do **Adicional de Insalubridade** em grau de exposição **MÉDIO** a **NETHANIAH GOMES DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE n.º **1188352**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em exercício na UORG **000110 - DPTO PROTESE CIRURGIA BUCO-FACIAL - CCS**, conforme o laudo de n.º **26242-001.322/2021**, avaliação realizada em **17/08/2021**.

Processo n.º **23076.091773/2021-58**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Periculosidade, a partir de **08/10/2021**, a **RODRIGO VITORINO DE ARRUDA**, Matrícula SIAPE n.º **3207415**, no cargo de **TECNICO EM ELETROTECNICA**, em exercício na UORG **000219 - GERENC ALTA TENSAO ILLUM PUBLICA - SINFRA**, conforme o laudo de n.º **26242-001.312/2021**.

Processo n.º **23076.088493/2021-57**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Remover da UORG **000000730 - HC - UNIDADE DE VIGILANCIA E TRANSPORT** para a UORG **000793 - HC - SERVICO DE OFTALMOLOGIA (AMBUL)** o(a) servidor(a) **MARIO ESTEVAM BARBOSA**, Matrícula SIAPE n.º **1133933**, a partir de **06/10/2021**.

Art. 2º Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **06/10/2021**, a **MARIO ESTEVAM BARBOSA**, Matrícula SIAPE n.º **1133933**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em exercício na UORG **000793 - HC - SERVICO DE OFTALMOLOGIA (AMBUL)**, conforme o laudo de n.º **26242-001.318/2021**.

Processo n.º **23076.087331/2021-03**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4003, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **10/09/2021**, a **KILDERS MITSHEL LUCAS DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **3219370**, no cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-SUBSTITUTO**, em exercício na UORG **000112 - DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - CCS**, conforme o laudo de n.º **26242-001.307/2021**.

Processo n.º **23076.076186/2021-24**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Irradiação Ionizante em grau de exposição **MÁXIMO**, a partir de **10/08/2021**, a **AUGUSTO CESAR LEAL DA SILVA LEONEL**, Matrícula SIAPE n.º **3223120**, no cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-SUBSTITUTO**, em exercício na UORG **000109 - DPTO CLINICA E ODONTOL PREVENTIVA - CCS**, conforme o laudo de n.º **26242-001.309/2021**.

Processo n.º **23076.066061/2021-53**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4005, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUTENÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Manter a conceder de Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO** a **MARCELO BEZERRA DE MELO DE MENDONCA**, Matrícula SIAPE n.º 1312568, ativo permanente no cargo de **MEDICO-AREA**, em exercício na UORG 000793 - HC - **SERVICO DE OFTALMOLOGIA (AMBUL)**, conforme o laudo de n.º 26242-001.311/2021, avaliação realizada em 04/10/2021.

Processo n.º 23076.039457/2019-44

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUTENÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Manter a concessão do **Adicional de Insalubridade** em grau de exposição **MÉDIO** a **EDUARDO PANTA DOS PRAZERES**, Matrícula SIAPE n.º 2534613, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em exercício na UORG 000793 - HC - **SERVICO DE OFTALMOLOGIA (AMBUL)**, conforme o laudo de n.º 26242-001.314/2021, avaliação realizada em 21/09/2021.

Processo n.º 23076.039186/2019-27

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3932, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA**, Matrícula SIAPE n.º **1547130**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **02/03/2015** e financeiros a partir de **30/06/2016**.

Processo n.º **23076.054071/2021-94**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3938, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA**, Matrícula SIAPE n.º **1547130**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **02/03/2017** e financeiros a partir de **02/03/2017**.

Processo n.º **23076.054071/2021-94**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3967, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **JULIANA TEIXEIRA ESTEVES**, Matrícula SIAPE n.º **4347617**, no cargo de **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **20/12/2020** e financeiros a partir de **20/12/2020**.

Processo n.º **23076.041729/2021-36**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3968, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **JAYME BENVENUTO LIMA JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º **2926999**, no cargo de **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **06/06/2020** e financeiros a partir de **06/06/2020**.

Processo n.º **23076.042511/2020-71**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3969, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **GERALDO ANTONIO SIMOES GALINDO**, Matrícula SIAPE n.º **2281315**, no cargo de **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **30/12/2019** e financeiros a partir de **30/12/2019**.

Processo n.º **23076.002947/2020-38**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4028, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **FERNANDO JOSE MALAGUENO DE SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **1686576**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **31/07/2021** e financeiros a partir de **31/07/2021**.

Processo n.º **23076.064941/2021-29**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4007, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Remover da UORG **000844- HC - SERVIÇO DE ENDOCRINOLOGIA (AMBUL)** para a UORG **000837 - HC - SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL (AMBUL)** o(a) servidor(a) **SIRLEY ADOLFO DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE n.º **1881930**, a partir de **06/10/2021**.

Art. 2º Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **06/10/2021**, a **SIRLEY ADOLFO DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE n.º **1881930**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em exercício na UORG **000837 - HC - SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL (AMBUL)**, conforme o laudo de n.º **26242-001.308/2021**.

Processo n.º **223076.000483/2019-82**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4023, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar Portaria de Pessoal n.º **2180/2019**, de **12/06/2019**, referente à concessão de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** de **CRISTIANE MOUTINHO LAGOS DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º **1262835**, nos seguintes termos:

- I - ONDE SE LÊ: " ... Matrícula SIAPE n.º 2262835... "
- II - LEIA-SE: " ... Matrícula SIAPE n.º 1262835... "
- III - Ficando ratificados os demais

Processo n.º **23076.011051/2019-05**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO** a partir de **04/12/2018** a **ANDREZZA CAROLINA SOUZA BERNARDINO**, Matrícula SIAPE n.º **1352901**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em exercício na UORG **000968 - LABORATORIO DE DERMATOLOGIA - CCM**, conforme o laudo de n.º **26242-001.317/2021**.

Processo n.º **23076.055751/2021-33**

Processo físico associado: **23076.046284/2018-30**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4034, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **10/09/2021**, a **NATALIA RAMOS COSTA PESSOA**, Matrícula SIAPE n.º **1019752**, no cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-SUBSTITUTO**, em exercício na UORG **000000112 - DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - CCS**, conforme o laudo de n.º **26242-001.319/2021**.

Processo n.º **23076.076171/2021-41**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4064, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Periculosidade, a partir de **15/10/2021**, a **EMMANUEL AIRES URQUIZA DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE n.º **3214155**, no cargo de **ENGENHEIRO – ÁREA: ELÉTRICA**, em exercício na UORG **000219 - GERENC ALTA TENSAO ILUM PUBLICA - SINFR**A, conforme o laudo de n.º **26242-001.316/2021**.

Processo n.º **23076.090688/2021-59**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4065, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Remover da UORG **000729 - HC - SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR** para a UORG **000771 - HC - SERVIÇO DE TRIAGEM OBSTETRICA** o(a) servidor(a) **JOSE BERNARDINO DA SILVA IRMAO**, Matrícula SIAPE n.º **1132813**, a partir de **13/10/2021**.

Art. 2º Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **13/10/2021**, a **JOSE BERNARDINO DA SILVA IRMAO**, Matrícula SIAPE n.º **1132813**, no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, em exercício na UORG **000771 - HC - SERVIÇO DE TRIAGEM OBSTETRICA**, conforme o laudo de n.º **26242-001.324/2021**.

Processo n.º **23076.089218/2021-76**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4066, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Remover da UORG **000757 - HC - ENFERMARIA 6 ANDAR - ALA SUL** para a UORG **000758 - HC - ENFERMARIA 7 ANDAR - ALA NORTE** o(a) servidor(a) **RITA DE CASSIA PINTO WANDERLEY**, Matrícula SIAPE n.º **1430539**, a partir de **21/10/2021**.

Art. 2º Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **21/10/2021**, a **RITA DE CASSIA PINTO WANDERLEY**, Matrícula SIAPE n.º **1430539**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em exercício na UORG **000758 - HC - ENFERMARIA 7 ANDAR - ALA NORTE**, conforme o laudo de n.º **26242-001.327/2021**.

Processo n.º **23076.074011/2021-64**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4067, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **03/09/2021**, a **JULIANA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO**, Matrícula SIAPE n.º **1361767**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em exercício na UORG **000758 - HC - ENFERMARIA 7 ANDAR - ALA NORTE**, conforme o laudo de n.º **26242-001.328/2021**.

Processo n.º **23076.074008/2021-48**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4068, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Remover da UORG **000729 - HC - SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR** para a UORG **000771 - HC - SERVIÇO DE TRIAGEM OBSTETRICA** o(a) servidor(a) **MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **1132186**, a partir de **06/08/2021**.

Art. 2º Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **06/08/2021**, a **MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **1132186**, no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, em exercício na UORG **000771 - HC - SERVIÇO DE TRIAGEM OBSTETRICA**, conforme o laudo de n.º **26242-001.325/2021**.

Processo n.º **23076.064857/2021-66**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4069, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUTENÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Manter a concessão do **Adicional de Insalubridade** em grau de exposição **MÉDIO** a **CATARINA MAGALHAES PORTO**, Matrícula SIAPE n.º **1133912**, no cargo de **MEDICO-AREA**, em exercício na UORG **000785 - HC - SERVIÇO DE CARDIOLOGIA(AMBULATORIO)**, conforme o laudo de n.º **26242-001.321/2021**, avaliação realizada em **05/10/2021**.

Processo n.º **23076.053019/2019-99**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4029, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **DALSON BRITTO FIGUEIREDO FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **1998934**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **25/02/2021** e financeiros a partir de **25/02/2021**.

Processo n.º **23076.063787/2021-50**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4030, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOÇÃO ACELERADA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **TIAGO SIQUEIRA DE MIRANDA**, Matrícula SIAPE n.º **1032097**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **29/03/2020** e financeiros a partir de **29/03/2020**.

Processo n.º **23076.060240/2021-80**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4031, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **CEZARIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º **1837202**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **27/01/2021** e financeiros a partir de **27/01/2021**.

Processo n.º **23076.051243/2021-14**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **MARIA DA CONCEICAO CHAVES DE LEMOS**, Matrícula SIAPE n.º **0586894**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2020** e financeiros a partir de **01/01/2020**.

Processo n.º **23076.032824/2021-08**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4033, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **MARCCUS VINICIUS DA SILVA ALVES**, Matrícula SIAPE n.º **1210660**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **E**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **16/05/2021** e financeiros a partir de **16/05/2021**.

Processo n.º **23076.040941/2021-69**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4035, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MARIA DANIELLY LIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **3649895**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **12/08/2021** e financeiros a partir de **12/08/2021**.

Processo n.º **23076.072911/2021-82**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4036, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **ESTER RIBEIRO DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE n.º **1460798**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **E**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **10/08/2021** e financeiros a partir de **10/08/2021**.

Processo n.º **23076.065760/2021-32**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4037, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **ETENILDO DANTAS CABRAL**, Matrícula SIAPE n.º **1194899**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **E**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **02/01/2021** e financeiros a partir de **02/01/2021**.

Processo n.º **23076.026866/2021-48**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4040, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MOACYR CUNHA DE ARAUJO FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **1287673**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/07/2013** e financeiros a partir de **13/07/2016**.

Processo n.º **23076.057667/2021-02**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4041, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MOACYR CUNHA DE ARAUJO FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **1287673**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/07/2015** e financeiros a partir de **13/07/2016**.

Processo n.º **23076.057667/2021-02**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4042, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MOACYR CUNHA DE ARAUJO FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **1287673**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2018** e financeiros a partir de **01/01/2018**.

Processo n.º **23076.057667/2021-02**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4099, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **FLAVIO CAMPOS DE MORAIS**, Matrícula SIAPE n.º **3511091**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **B**, denominada **ASSISTENTE** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **07/10/2020** e financeiros a partir de **07/10/2020**.

Processo n.º **23076.072852/2020-29**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4100, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **VALESCA PATRIOTA DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **1010743**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **B**, denominada **ASSISTENTE** para o Nível **2**, Classe **B**, denominada **ASSISTENTE**, com efeitos funcionais a partir de **04/08/2019** e financeiros a partir de **04/08/2019**.

Processo n.º **23076.020615/2021-45**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4133, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RSC

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder Retribuição por Titulação **RSC I** - Gratificação de Reconhecimento de Saberes e Competência -, a **LARISSA VERBISCK ALCANTARA BONFIM**, Matrícula SIAPE n.º **3152073**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO DO ENSINO BASICO, TECNICO E TECNOLOGICO**, correspondente ao Nível **1**, Classe **D I**, com efeitos funcionais a partir de **20/10/2019** e financeiros a partir de **20/10/2019**.

Processo n.º **23076.004158/2020-30**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4107, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **30/09/2021**, a **CICERA LEILMA GONDIM PEREIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1422985**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em exercício na UORG /**000854 - HC - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA**, conforme o laudo de n.º **26242-001.334/2021**.

Processo n.º **23076.084063/2021-66**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4108, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUTENÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Manter a concessão do **Adicional de Insalubridade** em grau de exposição **MÉDIO** a **MONICA DE MORAES CHAVES BECKER**, Matrícula SIAPE n.º **3315733**, no cargo de **MEDICO-AREA**, em exercício na UORG **000785 - HC - SERVIÇO DE CARDIOLOGIA(AMBULATORIO)**, conforme o laudo de n.º **26242-001.320/2021**, avaliação realizada em **05/10/2021**.

Processo n.º **23076.053028/2019-80**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4109, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **09/12/2019**, a **MARIA APARECIDA GUILHERME DA ROCHA**, Matrícula SIAPE n.º **1133572**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em exercício na UORG **000371 - NUCLEO INTEG ATIV ENS-CCEN-CTG - PROACAD**, conforme o laudo de n.º **26242-001.330/2021**.

Processo n.º **23076.065544/2019-57**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4123, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **04/01/2021**, a **VAGNER BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1314469**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em exercício na UORG **000065 - DEPART DE QUIMICA FUNDAMENTAL - CCEN**, conforme o laudo de n.º **26242-001.336/2021**.

Processo n.º **23076.001905/2021-39**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4124, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUTENÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Manter a concessão do **Adicional de Insalubridade** em grau de exposição **MÉDIO** a **FABIO ANTONIO AMANDO GRANJA**, Matrícula SIAPE n.º **1791275**, no cargo de **MEDICO-AREA**, em exercício na UORG **000785 - HC - SERVIÇO DE CARDIOLOGIA(AMBULATORIO)**, conforme o laudo de n.º **26242-001.333/2021**, avaliação realizada em **26/10/2021**.

Processo n.º **23076.053030/2019-59**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4125, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUTENÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Manter a concessão do **Adicional de Insalubridade** em grau de exposição **MÉDIO** a **ROBERTO DE OLIVEIRA BURIL**, Matrícula SIAPE n.º **2844997**, no cargo de **MEDICO-AREA**, em exercício na UORG **000785 - HC - SERVIÇO DE CARDIOLOGIA(AMBULATORIO)**, conforme o laudo de n.º **26242-001.331/2021**, avaliação realizada em **25/10/2021**.

Processo n.º **23076.053013/2019-11**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4141, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **17/09/2021**, a **EUNICE DE VASCONCELOS RIBEIRO DE SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **1132221**, no cargo de **BIOMEDICO**, em exercício na UORG **000968 - LABORATORIO DE DERMATOLOGIA - CCM**, conforme o laudo de n.º **26242-001.338/2021**.

Processo n.º **23076.033050/2019-11**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4134, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder **progressão** a **EDMARIO MARQUES DE MENEZES JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º **3149256**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO DO ENSINO BASICO, TECNICO E TECNOLOGICO**, do Nível **1**, Classe **D I** para o Nível **2**, Classe **D I**, com efeitos funcionais a partir de **27/09/2021** e financeiros a partir de **27/09/2021**.

Processo n.º **23076.083073/2021-24**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4135, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **JOAO LUCAS LEAO FEITOSA**, Matrícula SIAPE n.º **2320121**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **27/06/2021** e financeiros a partir de **27/06/2021**.

Processo n.º **23076.081894/2021-41**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4138, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **PEDRO MURILO SALES NUNES**, Matrícula SIAPE n.º **2159921**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **12/09/2021** e financeiros a partir de **12/09/2021**.

Processo n.º **23076.077513/2021-85**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4139, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **LEANDRO MANZONI VIEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **2158286**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **01/09/2021** e financeiros a partir de **01/09/2021**.

Processo n.º **23076.072932/2021-97**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4140, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **BRUNA MARTINS BEZERRA**, Matrícula SIAPE n.º **2088859**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **17/02/2021** e financeiros a partir de **17/02/2021**.

Processo n.º **23076.069498/2021-83**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1133067	ALMIR PIRES FERREIRA NETO	17/11/2021	18/11/2021	Natal	RN	100615/2021-41
2273613	ANDRE LUIS DE MEDEIROS SANTOS	21/11/2021	22/11/2021	Brasília	DF	098691/2021-94
2556009	DANIELA SALGADO AMARAL	11/03/2021	10/03/2022	Florianópolis	SC	057182/2021-02
1131943	EDINALDO FELIX DA SILVA	11/11/2021	11/11/2021	Vitória de Santo Antão	PE	100895/2021-47
1364442	ENRICO BERNARD	22/11/2021	26/11/2021	Santana do Riacho	MG	097122/2021-68
1134015	GESSE FERNANDES DE LIRA	11/11/2021	12/11/2021	Caruaru	PE	100936/2021-07
1063773	MARLOS GONDIM RIBEIRO BATISTA	17/11/2021	18/11/2021	Natal	RN	101123/2021-02
1341168	PAULO FRASSINETE DE ARAUJO FILHO	16/11/2021	18/11/2021	Campina Grande	PB	101250/2021-65
1775002	SUMAYA DUARTE PAIVA	30/11/2021	03/12/2021	São Paulo	SP	105341/2021-91

PORTARIA DE PESSOAL Nº 01, de 29 de novembro de 2021.

**Comissão Eleitoral para a Organização das Eleições de Coordenador e Vice -Coordenador do
Curso de Graduação em História/Licenciatura**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os **Docentes:** Renato Pinto (Presidente) e José Marcelo Marques Ferreira Filho (vice-presidente), na condição de **Titulares, Docentes:** Érica Lôpo de Araújo e Rômulo Luiz Xavier do Nascimento, na condição de **Suplentes**, os **Representantes técnicos administrativos em educação:** Amanda Giselly Argemiro Alves, como **Titular**, e Maria Gilca Lopes Caraciolo e Silva, como **Suplente** e os **Representantes discentes:** David Bezerra Filgueira de Vasconcelos Concerva, como **Titular**, e Yonara Gomes Biserra, como **Suplente**, em conformidade com a Resolução nº 22/2021, publicada no Boletim Oficial da UFPE Vol. 56, nº 154 (BOLETIM DE SERVIÇO), de 30 de setembro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para compor a Comissão Eleitoral para a Organização das Eleições de Coordenador e Vice-Coodenador do Curso de Graduação em História/Licenciatura, biênio 2022 – 2023, do Departamento de História, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 29 de novembro de 2021.

Prof. Rômulo Luiz Xavier do Nascimento
Chefe do Departamento de História

PORTARIA DE PESSOAL Nº 02, de 29 de novembro de 2021.

Comissão Eleitoral para a Organização das Eleições de Coordenador e Vice -Coordenador do Curso de Graduação em História/Bacharelado

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os **Docentes:** Renato Pinto (Presidente) e José Marcelo Marques Ferreira Filho (vice-presidente), na condição de **Titulares, Docentes:** Érica Lôpo de Araújo e Rômulo Luiz Xavier do Nascimento, na condição de **Suplentes, os Representantes técnicos administrativos em educação:** Amanda Giselly Argemiro Alves, como **Titular**, e Maria Gilca Lopes Caraciolo e Silva, como **Suplente** e os **Representantes discentes:** Ana Cibele de Arruda Oliveira, como **Titular**, e Vitória Monalise da Silva, como **Suplente**, em conformidade com a Resolução nº 22/2021, publicada no Boletim Oficial da UFPE Vol. 56, nº 154 (BOLETIM DE SERVIÇO), de 30 de setembro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para compor a Comissão Eleitoral para a Organização das Eleições de Coordenador e Vice-Coodenador do Curso de Graduação em História/Bacharelado, biênio 2022 – 2023, do Departamento de História, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 29 de novembro de 2021.

Prof. Rômulo Luiz Xavier do Nascimento
Chefe do Departamento de História